



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº. 034, DE 03 DE ABRIL DE 2012.

“Dispõe sobre a inclusão de órgãos na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Ficam inseridos na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, os seguintes órgãos de Assistência Intermediária:

- I) Divisão de Educação Especial;
- II) Divisão de Educação de Jovens e Adultos.

Artigo 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão e respectivos símbolos:

- I) 01 (um) cargo de Chefe da Divisão de Educação Especial, símbolo DAÍ 2;
- II) 01 (um) cargo de Chefe da Divisão de Educação de Jovens e Adultos, símbolo DAÍ 2.

Artigo 3º. As alterações constantes da presente Lei serão parte integrante da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal instituída pela Lei Complementar Municipal nº 023 de 10 de dezembro de 2008.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 03 de Abril de 2012.

ARILSON NASCIMENTO TARGINO
Prefeito Municipal